PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02016/71

Autor: UBIRATAN PEREIRA GALVAO
Data: 26/08/1971
Classif.: ABERTURA DE CRÉDITO
Ementa:

Autoriza a abertura de crédito Suplementar da importância de Cr$ 10.000,00 e dá outras providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito Suplementar da importância de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), à conta da seguinte dotaçãoo do orçamento vigente:

1.1 - GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
02 - Fretes, telegramas e Telefones.....Cr$ 10.000,00

Art. 2o. - Constitui fonte de recurso para a abertura do crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, a anulação parcial, de igual importância, na dotaçãoo orçamentária abaixo especificada, também do orçamento em vigor:

1.1 - GABINETE DO PREFEITO

3.2.0.0 - Transferencias Correntes
3.2.1.5 - Instituiçoes privadas.....Cr$ 10.000,00

Art. 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe câmarao, em Natal, 17 de agosto de 1971.

UBIRATAN PEREIRA GALVAO
Prefeito Municipal de Natal

HEYDER PINHEIRO DE MOURA
Secretário Municipal de Finanças

Públicado no diário Oficial
de 26 de agosto de 1971.